# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 16/2021 - REPUBLICAÇÃO

# *COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA e COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I e III DA LEI 123/2006)*

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão licitante/gerenciador | Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO |
| Processo Administrativo | 455/2021 |
| Modalidade | Pregão Presencial |
| Tipo de licitação | **Menor preço por item** |
| Objeto | **Registro de preços** para a aquisição de pneus e serviços de recapagem de pneus para manutenção da frota do Município, pelo período 12 (doze) meses. |
| Forma de execução | Parcelada, de acordo com as ordens de fornecimento |
| Forma e prazo de entrega | Conforme Termo de Referência |
| Forma de pagamento | Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal. |
| Fone | (64) 3447-7000 |
| Site | [www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br/) |
| E-mail | licitacaopmcorumbaiba@gmail.com |
| Pregoeiro | Fabricio Silva de Deus |
| Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas |
| Local | Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO. |
| Data | **08(OITO) de junho de 2021** |
| Hora | **08hs00min, com 15 minutos de tolerância** |

**O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA** – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.302.603/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba – GO - CEP 75.675-000, Setor Central, CEP: 75.396-000, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo **Decreto nº 251 , de 04 de março de 2021** torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **Sistema de Registro de Preços,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013 e suas alterações posteriores**, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto n° **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

# - DO OBJETO

1. **-** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** **AQUISIÇÃO DE PNEUS, E SERVIÇOS DE RECAPAGEM,** conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital. (AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR PRODUTOS DE 1ª LINHA)
	1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico [www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br/), ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

# – DAS COTAS; DO VALOR ESTIMADO E DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

1. **-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
	1. *Para o* ***GRUPO I (Cota Exclusiva)*** *– somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Und** | **Qtde** | **Descrição do Produto** | **Val.Médio unt** | **Val.Est.Total** |
| 1 | UN | 10 | PNEU 125/80-18 | R$ 2.479,17 | R$ 24.791,67 |
| 2 | UN | 20 | PNEU 165/70 R13 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 395,63 | R$ 7.912,50 |
| 3 | UN | 10 | PNEU 17.5 - 25 | R$ 6.249,06 | R$ 62.490,63 |
| 4 | UN | 10 | PNEU 17.5- 25 16 LONAS | R$ 7.817,50 | R$ 78.175,00 |
| 5 | UN | 40 | PNEU 175/65 R14 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 431,50 | R$ 17.260,00 |
| 6 | UN | 55 | PNEU 175/70 R13 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 390,31 | R$ 21.467,19 |
| 7 | UN | 42 | PNEU 175/70 R14 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 453,00 | R$ 19.026,00 |
| 8 | UN | 50 | PNEU 185/14 8 LONAS (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 596,56 | R$ 29.828,13 |
| 9 | UN | 60 | PNEU 185/60 R15 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 491,89 | R$ 29.513,55 |
| 10 | UN | 20 | PNEU 185/65 R14 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 450,50 | R$ 9.010,00 |
| 11 | UN | 25 | PNEU 195/55 R16 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 1.296,39 | R$ 32.409,85 |
| 12 | UN | 12 | PNEU 19.5L-24 | R$ 5.972,00 | R$ 71.664,00 |
| 13 | UN | 80 | PNEU 205/60 R15 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 618,44 | R$ 49.475,00 |
| 14 | UN | 59 | PNEU 205/70 R15 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 745,00 | R$ 43.955,00 |
| 15 | UN | 50 | PNEU 205/75 R16 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 917,44 | R$ 45.871,88 |
| 16 | UN | 30 | PNEU 215/75 R17.5 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 1.492,19 | R$ 44.765,63 |
| 17 | UN | 30 | PNEU 225/65 R16 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 888,13 | R$ 26.643,75 |
| 18 | UN | 30 | PNEU 225/75 R15 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 876,25 | R$ 26.287,50 |
| 19 | UN | 40 | PNEU 225/75 R16 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 1.021,56 | R$ 40.862,50 |
| 20 | UN | 20 | PNEU 235/75/R15 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 1.006,25 | R$ 20.125,00 |
| 21 | UN | 30 | PNEU 235/75 R17.5 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 1.761,00 | R$ 52.830,00 |
| 22 | UN | 30 | PNEU 255/75 R16 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 1.329,69 | R$ 39.890,63 |
| 23 | UN | 20 | PNEU 265/60 R165 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 1.528,33 | R$ 30.566,67 |
| 24 | UN | 30 | PNEU 750 R16 | R$ 1.087,10 | R$ 32.612,85 |
| 25 | Und | 12 | PNEU 90/90-18 | R$ 286,33 | R$ 3.436,00 |
| 26 | Und | 12 | PNEU 2,75/18 | R$ 309,33 | R$ 3.712,00 |
| 27 | SV | 100 | RECAPAGEM PNEU 1000 R20 LISO RADIAL | R$ 707,33 | R$ 70.733,00 |
| 28 | SV | 50 | RECAPAGEM PNEU 1100 R22 LISO RADIAL | R$ 766,67 | R$ 38.333,50 |
| 29 | SV | 10 | RECAPAGEM PNEU 125/80-18 | R$ 1.030,00 | R$ 10.300,00 |
| 30 | SV | 70 | RECAPAGEM PNEU 1300-24 16 | R$ 655,33 | R$ 45.873,10 |
| 31 | SV | 40 | RECAPAGEM PNEU 1400/24. | R$ 1.497,00 | R$ 59.880,00 |
| 32 | SV | 12 | RECAPAGEM PNEU 17.5 20 MAQ | R$ 1.288,67 | R$ 15.464,04 |
| 33 | SV | 10 | RECAPAGEM PNEU 19.5L-24 | R$ 2.263,67 | R$ 22.636,70 |
| 34 | SV | 20 | RECAPAGEM PNEU 235/75/R15 | R$ 476,00 | R$ 9.520,00 |
| 35 | SV | 30 | RECAPAGEM PNEU 275/80/22.5 | R$ 750,67 | R$ 22.520,10 |
| 36 | SV | 40 | RECAPAGEM PNEU 275/80 R22 LISO | R$ 705,00 | R$ 28.200,00 |
| 37 | SV | 35 | RECAPAGEM PNEU 750 R16 | R$ 435,00 | R$ 15.225,00 |

* 1. *Para o* ***GRUPO 2 (Cota Reservada de 25%)*** *– somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Und** | **Qtde** | **Descrição Produto** | **Val.Unt** | **Val.total est.** |
| 38 | UN | 13 | PNEU 1000 R20 LISO RADIAL | R$ 2.309,06 | R$ 30.017,81 |
| 39 | UN | 20 | PNEU 1100 R22 LISO RADIAL | R$ 2.467,81 | R$ 49.356,25 |
| 40 | UN | 16 | PNEU 1300/24 16 LONAS | R$ 4.130,00 | R$ 66.080,00 |
| 41 | UN | 8 | PNEU 1400/24 | R$ 4.725,03 | R$ 37.800,26 |
| 42 | UN | 63 | PNEU 185/70 R14 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 501,55 | R$ 31.597,49 |
| 43 | UN | 23 | PNEU 215/75 R16 | R$ 940,00 | R$ 21.620,00 |
| 44 | UN | 13 | PNEU 275/80 22.5 BORRACHUDO | R$ 2.702,19 | R$ 35.128,44 |
| 45 | UN | 15 | PNEU 275/80 R22.5 | R$ 2.456,25 | R$ 36.843,75 |
| 46 | UN | 23 | PNEU 900 R20 LISO COMUM | R$ 1.742,50 | R$ 40.077,50 |
| 47 | UN | 33 | PNEU 900 R20 LISO RADIAL | R$ 1.983,44 | R$ 65.453,44 |
| 48 | SV | 52 | RECAPAGEM PNEU 1300-24 16 | R$ 1.513,33 | R$ 78.693,16 |
| 49 | SV | 70 | RECAPAGEM PNEU 900 R20 LISO COMUM | R$ 728,75 | R$ 51.012,50 |

* 1. *Para o* ***GRUPO 3 (Cota Principal)*** *– Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório.*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Und** | **Qtde** | **Descrição Produto** | **Val.Unt** | **Val.Total** |
| 50 | UN | 37 | PNEU 1000 R20 LISO RADIAL | R$ 2.309,06 | R$ 85.435,31 |
| 51 | UN | 60 | PNEU 1100 R22 LISO RADIAL | R$ 2.467,81 | R$ 148.068,75 |
| 52 | UN | 48 | PNEU 1300/24 16 LONAS | R$ 4.130,00 | R$ 198.240,00 |
| 53 | UN | 22 | PNEU 1400/24 | R$ 4.725,03 | R$ 103.950,72 |
| 54 | UN | 187 | PNEU 185/70 R14 marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada | R$ 501,55 | R$ 93.789,38 |
| 55 | UN | 67 | PNEU 215/75 R16 | R$ 940,00 | R$ 62.980,00 |
| 56 | UN | 37 | PNEU 275/80 22.5 BORRACHUDO | R$ 2.702,19 | R$ 99.980,94 |
| 57 | UN | 45 | PNEU 275/80 R22.5 | R$ 2.456,25 | R$ 110.531,25 |
| 58 | UN | 67 | PNEU 900 R20 LISO COMUM | R$ 1.742,50 | R$ 116.747,50 |
| 59 | UN | 97 | PNEU 900 R20 LISO RADIAL | R$ 1.983,44 | R$ 192.393,44 |
| 60 | SV | 18 | RECAPAGEM PNEU 1300-24 16 | R$ 1.513,33 | R$ 27.239,94 |
| 61 | SV | 210 | RECAPAGEM PNEU 900 R20 LISO COMUM | R$ 728,75 | R$ 153.037,50 |

|  |
| --- |
| ***NOTA****: Para os Pneus 2, 5,6,7,8,9,10,11, 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 43 e 53 serão exigidos os padrões de qualidade das marcas constantes em cada especificação. Considerando que o Município de Corumbaíba preza pela economicidade e segurança dos motoristas, e em pesquisas constatou juntamente com o deparamento de Transportes, que as marcas sugeridas são as melhores no mercado e que apresentam melhor desempenho, segurança, economicidade.*De acordo com a Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93*Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “****ou de melhor qualidade****”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário).*Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável, contudo, essa possibilidade não afasta a necessidade de o órgão licitante prévia e tecnicamente fundamentar sua decisão |

1. **-** Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, o custo máximo global aceitável para a aquisição dos objetos é de **R$ 3.139.343,70 (três milhões cento e trinta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**.
2. - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
3. *concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005*.
4. *impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93*.
5. *que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;*

***NOTA:***

*Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).*

*A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).*

*Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87,incisoIII, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).*

1. **–** Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:
2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

1. - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:
2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ***§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006***, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ***§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006***, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
5. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do ***Art. 44 da LC 123/2006***, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7. O disposto no ***Art. 44 da LC 123/2006***, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8. - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do ***art. 43*** da ***Lei Complementar n. 123/2006***.
9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no ***§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006***, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

**11**- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

**11.1**- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**12–** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. **- Na hipótese de não haver participação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp), microempreendedores individuais (mei), empresário individual de responsabilidade limitada (eireli) e equiparados, o certame ficará aberto para ampla concorrência, em virtude do principio da economicidade processual e eficiência;**

# DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**1 -** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacaopmcorumbaiba@gmail.com no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.**

**1.1 -** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

**1.2 -** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados **e** divulgado no site [www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br).

**1.3 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior**.

**2 -** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

**3 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**3.1 -** As medidas referidas no subitem 3 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, podendo ser realizado o pedido ***via e-mail****.*

**3.2 -** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**3.3 -** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.

**4 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

# - DO CREDENCIAMENTO

* 1. **-** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
1. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
	1. **-** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
	2. **–** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a)A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.

* 1. **–** Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador – Anexo VI.
2. Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;
	1. **-** A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.
	2. **–** A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se da em virtude do sistema de Software utiizado pelo Municipio “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

# - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **-** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***Envelope nº 1 – Proposta de Preços***

***Pregão Presencial - SRP nº 016/2021***

***Processo nº 455/2021***

***Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbaíba-Go***

***Envelope nº 2 – Habilitação.***

***Pregão Presencial - SRP nº 016/2021***

***Processo nº 455/2021***

***Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbaíba-Go***

1. **-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
2. **-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

# - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1. **-** A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:
2. nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
3. número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;
4. descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, que deverão corresponder às especificações do edital;
5. o valor unitário e total do fornecimento em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;
7. prazo de inicio do fornecimento e da prestação do serviço será da assinatura do contrato, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação vigente.
8. **-** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.
9. - As empresas que não apresentarem as marcas sugeridas no edital, deverão apresentar pneus de qualidade superior aos indicados, para tanto deverão apresentar prospecto que comprove tal superioridade.

**4 -** A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE ou CD, em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbaíba-Go a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez) minutos para a adequação.

# - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. **-** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

# - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
	* 1. **-** Os documentos relacionados nas alíneas **"a"** a **"d"** deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

# - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. No mínimo 01 (um) Atestado de fornecimento que comprove a Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

a.1.) O atestado a que se refere o subitem acima deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; Local e data de emissão; Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; Telefone e/ou e-mail para contato.

# - REGULARIDADE FISCAL

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

**b)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**;

**d)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

**e)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

1. No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

# - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de pedido de **concordata, falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

**a.1)** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

# - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).
3. Declaração Referente ao Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 (Anexo VII)
4. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;
5. Certificado do INMETRO para reforma(recapagem) de pneus, nos termos da Portaria INMETRO 444/2010
6. Certificado da Banda de Rodagem e Borracha de ligação, nos termos da Portaria INMETRO 444/2010.

# - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

* 1. **-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
	2. **-** Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos *NÃO SERÃO* ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

# - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. **-** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de *“data show”*, para acompanhamento de todos os presentes;
2. **-** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
	1. **-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. **-** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
4. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
5. que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
7. **-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
8. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
9. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10. **-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
11. **-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço**;**
12. **-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
13. **-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
14. **-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
15. **-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
16. **-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
17. apresentação de documentos considerados de mero formalismo
18. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
	1. **-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
	2. **-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
19. **-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
20. **-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

# - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. **-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, ***Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.***
2. **-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. **-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. **-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. **-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# - DA CONTRATAÇÃO

* 1. **-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Municipío de Corumbaíba-Go**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
	2. **-** O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.
	3. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
	4. - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
	5. - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

# - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**1** - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

*“Art.7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ououtro instrumento hábil.”*

**XI – DO PAGAMENTO**

**1 -** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

**2 -** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

**3 -** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

**4 -** A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

**5 -** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

# XII - DA GARANTIA CONTRATUAL

**1 -** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

# XIII – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art15%C2%A73iii)
	1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65%C2%A71)
2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art57)

**2.1** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65)

**2.2**- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

# XIV – FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s)melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. - A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
3. **-** Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**.**
4. **-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
5. - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
6. **-** A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.
7. - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
8. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2021,** terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Corumbaíba - GO, durante sua vigência.
9. - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o ***art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93***.
10. - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

# XV– DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**1 -** Órgãos Gerenciadores são: Secretaria Municipal de Administração e as secretarias a esta vinculadas; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, ambas serão responsáveis pela condução dos procedimentos para Registro de Preços e Gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços em suas quantidades correspondentes.

# XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**1 -** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**2 -** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3 -** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4 -** O Órgão não participante interessado em aderir á ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.

**4.1 -** O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos á adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

**5 -** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**6 -** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7 -** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**8 -** Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# XVII– DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

# 2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

**3 -** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4 -** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).

**5 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

# - A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município0 ou outro meio legal de publicação.

**7 -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

**7.1 -** A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu comprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

**7.2** - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8 –** Aos demais casos aqui não previstos, aplica-se os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições correlatas ao tema.

# XVIII – DAS PENALIDADES

**1 -.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Corumbaíba-Go, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

**2 -** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**3 -** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4 -** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

**5 -** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbaíba, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

**6 -** Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do ao município de Corumbaíba ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

**7 -** O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbaíba, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

**8 -** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbaíba poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

**8.1 -** Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

# XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. **-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
	1. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. **-** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. **-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbaíba, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
5. **-** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
6. **-** As medidas referidas no item 3 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, ***considerando o período de pandemia, onde Estados e Municípios vem alterando o funcionamento de seus órgãos, admitir-se-á pedidos de impugnação via e-mail.***
	1. - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
	2. **-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. **-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. **-** Integram o presente edital:

***Anexo I – Termo de Referência do objeto;***

***Anexo II – Minuta de Contrato***

***Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88***

***Anexo IV - Modelo de não Impedimento.***

***Anexo V – Declaração de Atendimento à Habilitação***

***Anexo VI – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.***

***Anexo VII – Declaração Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93***

***Anexo VIII – Modelo de Procuração***

***Anexo IX - Minuta Ata de Registro***

1. **-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbaíba-Go.
2. – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
3. – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;
4. – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.corumbaiba.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;
5. **-** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
6. – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
7. **-** Na hipótese de aumento geral de preços do material contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.1**. Cabe salientar, que a redução de preços na fase de lances por livre deliberação da empresa licitante, não autoriza a formalização posterior de pedido de reequilíbrio do valor contratado com o intuito único de corrigir o erro na formulação da estratégia comercial da licitante.

1. - **ADVERTÊNCIA** O Município de Corumbaíba de Goiás-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

**17** – No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.

**17.1** - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.

**17.2** - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.

**18** – Em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID 19) enfrentada mundialmente, o Município de Corumbaíba solicita que os interessados em participar do certame licitatório compareçam a sessão de abertura munidos de máscaras descartáveis de uso individual e álcool em gel para higienização.

# Comissão de Licitações do Município de Corumbaíba-Goiás, em 21 de maio de 2021.

Fabricio Silva de Deus

**Pregoeiro**

**A N E X O I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

* 1. Aquisição de pneus e Serviços de Recapagem, em atendimento ás necessidades do Poder Executivo e Secretarias e Fundos Municipais de Corumbaíba - Goiás.

# II – JUSTIFICATIVA

* 1. As aquisições servirão para o desenvolvimento das atividades finalísticas da administração, sendo subscrito em cada Secretaria, conforme a necessidade, sendo saúde, transporte, educação, administração e quaisquer outra que necessitar, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos;
	2. Outro fator a ser considerado é a segurança dos condutores e passageiros que será atingida por meio de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo e/ou do maquinário, bem como da manutenção preventiva, que reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do Patrimônio Público;
	3. Considerando também, que os produtos em questão se desgastam continuamente e, com isso, necessitam ser substituídos regularmente, se faz necessária a presente licitação.

# III – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM

3.1. Os produtos e serviços constantes neste Termo de Referência ficará sob guarda e proteção da empresa que se sagrar vencedora, e o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Und** | **Qtde** | **Descrição Produto** |
| 1 | Und | 10 | PNEU 125/80-18 |
| 2 | Und | 20 | PNEU 165/70 R13 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada. |
| 3 | Und | 10 | PNEU 17.5-25 |
| 4 | Und | 10 | PNEU 17.5-25 16 LONAS |
| 5 | Und | 40 | PNEU 175/65 R14 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada. |
| 6 | Und | 55 | PNEU 175/70 R 13 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada. |
| 7 | Und | 42 | PNEU 175/70 R 14 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada. |
| 8 | Und | 50 | PNEU 185/14 8 LONAS (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada. |
| 9 | Und | 60 | PNEU 185/60 R15 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada. |
| 10 | Und | 20 | PNEU 185/65 R14 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada. |
| 11 | Und | 25 | PNEU 195/55 R16 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada.. |
| 12 | Und | 12 | PNEU 19.5L 24 |
| 13 | Und | 80 | PNEU 205/60 R15 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada.. |
| 14 | Und | 59 | PNEU 205/70 R15 ((marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada. |
| 15 | Und | 50 | PNEU 205/75 R16 ((marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada.. |
| 16 | Und | 90 | PNEU 215/75 R16 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada.. |
| 17 | Und | 30 | PNEU 215/75 R17.5 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada.. |
| 18 | Und | 30 | PNEU 225/65 R16 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada.. |
| 19 | Und | 30 | PNEU 225/75 R15 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada.. |
| 20 | Und | 40 | PNEU 225/75 R16 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada.. |
| 21 | Und | 20 | PNEU 235/75/R15 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada.. |
| 22 | Und | 30 | PNEU 235/75 R17.5 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada. |
| 23 | Und | 30 | PNEU 255/75 R16 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada.. |
| 24 | Und | 20 | PNEU 265/60 R16,5 (marcas sugeridas: Continental, Pirelli, Goddyear, Bridgestone, ou marca de qualidade superior devidamente comprovada.. |
| 25 | Und | 30 | PNEU 750 R16 |
| 26 | Und | 12 | PNEU 90/90-18 |
| 27 | Und | 12 | PNEU 2,75/18 |
| 28 | Serv | 100 | RECAP PN 1000.20 LISO RADIAL |
| 29 | Serv | 50 | RECAP PN 1100.22 LISO RADIAL |
| 30 | Serv | 10 | RECAP PN 125/80-18 |
| 31 | Serv | 70 | RECAP PN 1300-24 16 LONAS |
| 32 | Serv | 40 | RECAP PN 1400-24 |
| 33 | Serv | 12 | RECAP PN 17.5-20 MAQ |
| 34 | Serv | 10 | RECAP PN 19.5-24 |
| 35 | Serv | 20 | RECAP PN 235/75 15 |
| 36 | Serv | 30 | RECAP PN 275/80-22.5 |
| 37 | Serv | 40 | RECAP PN 275/80-22 LISO |
| 38 | Serv | 35 | RECAP PN 750-16 |
| 39 | Und | 50 | PNEU 1000 R20 LISO RADIAL |
| 40 | Und | 80 | PNEU 1100 R22 LISO RADIAL |
| 41 | Und | 64 | PNEU 1300/24 16 LONAS |
| 42 | Und | 30 | PNEU 1400/24 |
| 43 | Und | 250 | PNEU 185/70 R14 |
| 44 | Und | 50 | PNEU 275/80 22.5 BORRACHUDO |
| 45 | Und | 60 | PNEU 275/80 R22.5 |
| 46 | Und | 90 | PNEU 900 R20 LISO COMUM |
| 47 | Und | 130 | PNEU 900 R20 LISO RADIAL |
| 48 | serv | 280 | RECAP PN 900-20 LISO COMUM  |

***3.2*.** Para os Pneus 2, 5,6,7,8,9,10,11, 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 43 e 53 serão exigidos os padrões de qualidade das marcas constantes em cada especificação. Considerando que o Município de Corumbaíba preza pela economicidade e segurança dos motoristas, e em pesquisas constatou juntamente com o deparamento de Transportes, que as marcas sugeridas são as melhores no mercado e que apresentam melhor desempenho, segurança, economicidade.

De acordo com a Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93

*Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “****ou de melhor qualidade****”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário).*

Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável, contudo, essa possibilidade não afasta a necessidade de o órgão licitante prévia e tecnicamente fundamentar sua decisão

# IV – DEMONSTRAÇÃO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Para atingir o quantitativo acima, foi realizado levantamento de todos os veículos que compõem a frota municipal, incluindo maquinários e veículos leves, bem como a previsão de novos veículos e/ou locações, no entanto, pelo fato do início da gestão, não pode-se precisar o quantitativo com exatidão, e devido a isso optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, que em sua essência não obriga a Administração Pública a aquisição nas quantidades acima mencionadas;

4.2. ressalta-se que as condições das estradas goianas encontram-se em sua maioria bastante deterioradas fazendo com que o desgaste dos pneus sejam potencializados, e por muitas vezes por mais que os condutores do município sejam orientados a trafegarem na velocidade permitida da via há situações em que tais orientações não se aplicam, tal qual as ambulâncias que em grande parte das vezes trafegam em velocidade superior, com isso a alta velocidade e a má conservação das estradas aliada com os buracos nas pistas fazem com que ocorra rasgos nos pneus.

# V – PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

* 1. O prazo de desmontagem e montagem dos pneus novos será de até 07 (sete) dias, contados da requisição escrita realizada pelo órgão/entidade Contratante, devendo ser realizado em uma única remessa, de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Fornecimento;
		1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos pneus, desmontagem dos pneus velhos e montagem com os pneus novos, em oficina devidamente credenciada pela empresa contratada no perímetro urbano do município de Corumbaíba.
		2. A empresa contratada poderá utilizar-se do espaço da oficina municipal para realizar os trabalhos de substituição dos pneus, no entanto deverá disponibilizar pessoal qualificado para o serviço, além de fornecer todo equipamento necessário para realização do serviço.
	2. Para a prestação do serviço de Recapagem, a empresa contratada deverá realizar a retirada dos pneus na sede da contratante. A desacoplação do pneu para com a roda deverá ser realizado pela empresa contratada, sendo que para isso o serviço poderá ser realizado em oficina credenciada pela contratada no perímetro urbano do município de Corumbaíba, ou caso a contratada opte, o serviço poderá ser realizado na sede da oficina municipal por funcionário devidamente habilidato e a disposição da empresa contratada.
		1. A contratante não poderá ser responsabilizada pelos funcionários e equipamentos sob poder da contratada.
		2. A contratante não irá arcar com custos das trocas de pneus;
		3. O prazo para realização dos serviços de Recapagem e a entrega dos Pneus devidamente habilitados para utilização será de até 10 (dez) dias.
		4. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos pneus recapados e caso este seja pra uso imediato, a empresa deverá arcar com os custos de montagem dos pneus em suas respectivas rodas.
	3. Os pneus entregues deverão possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 01 ano no momento da entrega e posterior montagem;
	4. A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados: marca do pneu, especificação das medidas de cada pneu, apresentação do código DOT de cada pneu, semana e ano de fabricação de cada pneu, data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da Contratada.
	5. **No ato da montagem dos pneus a empresa contratada deverá apresentar Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais**;
	6. **No caso da solicitação dos pneus NOVOS, NÃO serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;**
	7. Os pneus ofertados pela Contratada deverão atender os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus;
		1. Nos pneus reformados pelo processo de recapagem, as marcações poderão estar localizadas no ombro do pneu, porém, estas devem permanecer legíveis após o uso do pneu;
		2. Não havendo alterações das designações originais do pneu reformado, para os processos de recapagem e de recauchutagem, estas podem ser mantidas e, caso sejam diminuídas, são raspadas e remarcadas de acordo com as novas designações;
	8. As despesas com transporte e descarregamento dos pneus, assim como o serviço de desmontagem e montagem, serão de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para o Contratante;
	9. O adimplamento da obrigação será considerado cumprido após os pneus estarem devidamente montados, e assim serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
	10. Os pneus e serviços de recapagem poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
	11. Os pneus e serviços de recapagem serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
	12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
	13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
	14. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento e/ou prestação de serviços contratado, ressalvado a hipótese de credenciamento de empresa para realizar a desmontagem dos pneus velhos e posterior montagem com os pneus novos.

# VI – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

6.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

6.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

# VII - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

* 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:
	2. Efetuar a entrega, desmontagem e montage dos pneus em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, assim como executar o serviço de alinhamento e balanceamento nas mesmas condições já estabelecidas;
	3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
	4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto ou serviço com avaria ou defeitos;
	5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do adimplemento da obrigação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
	6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
	8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

* 1. São obrigações da Contratante:
		1. Receber os pneus no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
		2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos pneus recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido e na prestação de serviço de alinhamento e balanceamento;
		4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento dos pneus, e/ ou serviços de recapagem no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
		6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# IX - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**9.1**. No interesse do Município Corumbaíba o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

**9.2**. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

# X– SANÇÕES

**10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Município de Corumbaíba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
2. deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
3. apresentar documentação falsa;
4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. não mantiver as condições postas na proposta;
6. falhar ou fraudar a execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo;
8. fizer declaração falsa;
9. cometer fraude fiscal.

**10.2**. A licitante estará sujeita à multa de **10% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**10.3**. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. – advertência;
2. - multa de:
3. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
4. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
5. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
6. - Suspensão temporária do direto de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbaíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.4**. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbaíba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

# XI - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**11.1**. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos que compõem o objeto deste procedimento, durante a vigência do contrato e no curso de sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# XII - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**12.1** O Município de Corumbaíba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12.2.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**12.3**. Fica reservado ao Município de Corumbaíba a aquisição de acordo com suas necessidades, bem como a não obrigatoriedade da aquisição do objeto no seu quantitativo total.

# XIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**13.1.1**. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

**13.2.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

# TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

# Vagner Divino daCosta

# Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana

**MINUTA CONTRATUAL**

**A N E X O II**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES

**CONTRATANTE:** A **XXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXX, Corumbaíba - GO, neste ato representada pelo excelentíssimo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Corumbaíba., doravante designado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CGC XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXX,** RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021, datada de \_\_de\_\_\_\_\_\_de 2021, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

# 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento/Serviços de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativo constante do **Anexo I – Termo de Referência** e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UND** | **QTDE** | **VAL.UNT R$** | **VAL.TOTAL R$** |
| **1...** |  |  |  |  |  |  |

# – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

* + 1. **- A CONTRATADA se obriga a:**
1. Realizar a entrega dos pneus nas condições estipuladas no Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;
2. Adimplir com suas obrigações contidas no termo de referência ou efetuar a substituição do produto e/ou serviço, quando estiver fora das especificações ou impróprios para o consumo e/ou sua aplicação, sem ônus para o Municipio de Corumbaíba, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte;
3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
4. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
6. Fornecer o material em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
7. Possibilitar ao Município de Corumbaíba, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
8. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Corumbaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;
9. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Corumbaíba;
10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Corumbaíba, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
11. Substituir, sempre que exigida pelo Município de Corumbaíba e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;
12. O Município de Corumbaíba, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
13. Arcar com os custos da entrega, carga e descarga, nos locais informados na Ordem de Fornecimento;
14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Corumbaíba inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
15. ***Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;***
16. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da empresa fornecedora.
17. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.
18. As obrigações contidas no Termo de Referência deverão ser cumpridas independentemente de sua transcrição neste Termo de Contrato.

2.1. **A CONTRATANTE obriga-se a:**

* + - 1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
			2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
			3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
			4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
			5. Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
			6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.
	1. **- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVOS**
	2. O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2021, podendo encerrar antecipadamente com o exaurimento da quantidade adquirida.
	3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;
	4. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.
		1. Os acréscimos dos objetos contratados que porventura venham a ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

# – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

* + 1. **–** DO PREÇO **-** Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância de R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).
		2. **–** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA– As despesas correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e no exercício subsequente, à conta da dotação apropriada.
	1. **– CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

* 1. **– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO**

6.1. O prazo de desmontagem e montagem dos pneus novos será de até 07 (sete) dias, contados da requisição escrita realizada pelo órgão/entidade Contratante, devendo ser realizado em uma única remessa, de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Fornecimento;

6.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos pneus, desmontagem dos pneus velhos e montagem com os pneus novos, em oficina devidamente credenciada pela empresa contratada no perímetro urbano do município de Corumbaíba.

6.1.2. A empresa contratada poderá utilizar-se do espaço da oficina municipal para realizar os trabalhos de substituição dos pneus, no entanto deverá disponibilizar pessoal qualificado para o serviço, além de fornecer todo equipamento necessário para realização do serviço.

6.2. Para a prestação do serviço de Recapagem, a empresa contratada deverá realizar a retirada dos pneus na sede da contratante. A desacoplação do pneu para com a roda deverá ser realizado pela empresa contratada, sendo que para isso o serviço poderá ser realizado em oficina credenciada pela contratada no perímetro urbano do município de Corumbaíba, ou caso a contratada opte, o serviço poderá ser realizado na sede da oficina municipal por funcionário devidamente habilidato e a disposição da empresa contratada.

6.2.1. A contratante não poderá ser responsabilizada pelos funcionários e equipamentos sob poder da contratada.

6.2.2. A contratante não irá arcar com custos das trocas de pneus;

6.3. Os pneus entregues deverão possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 01 ano no momento da entrega e posterior montagem;

6.4. A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados: marca do pneu, especificação das medidas de cada pneu, apresentação do código DOT de cada pneu, semana e ano de fabricação de cada pneu, data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da Contratada.

6.5. No ato da montagem dos pneus a empresa contratada deverá apresentar Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais;

6.6. No caso da solicitação dos pneus NOVOS, NÃO serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;

6.7. Os pneus ofertados pela Contratada deverão atender os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus;

6.7.1. Nos pneus reformados pelo processo de recapagem, as marcações poderão estar localizadas no ombro do pneu, porém, estas devem permanecer legíveis após o uso do pneu;

6.7.2. Não havendo alterações das designações originais do pneu reformado, para os processos de recapagem e de recauchutagem, estas podem ser mantidas e, caso sejam diminuídas, são raspadas e remarcadas de acordo com as novas designações;

6.8. As despesas com transporte e descarregamento dos pneus, assim como o serviço de desmontagem e montagem, serão de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para o Contratante;

6.9. O adimplamento da obrigação será considerado cumprido após os pneus estarem devidamente montados, e assim serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.10. Os pneus e serviços de recapagem poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.11. Os pneus e serviços de recapagem serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.14. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento e/ou prestação de serviços contratado, ressalvado a hipótese de credenciamento de empresa para realizar a desmontagem dos pneus velhos e posterior montagem com os pneus novos.

1. **– CLÁUSULA SÉTIMA – DA SANÇÃO DE INADIMPLAMENTO E DAS PENALIDADES**

7.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

III - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.

7.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

I - Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

II - Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

7.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

* 1. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.
	2. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
	3. As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
	4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.
	5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
	6. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

7.11.A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

7.12. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.13 Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais/produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

7.14. A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

7.15. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

7.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.17**.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

1. **– CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. Na hipótese de aumento geral de preços do material/serviços contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.1. Toda modificação contratual se dará através de Termos Aditivos e deverão respeitar além da lei federal 8.666/93, deverão também seguir os ditames da IN 010/15 TCM-GO.

**NOTA:** Cabe salientar, que a redução de preços na fase de lances por livre deliberação da empresa licitante, não autoriza a formalização posterior de pedido de reequilíbrio do valor contratado com o intuito único de corrigir o erro na formulação da estratégia comercial da licitante.

1. **- CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
	1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor \_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

**9.1.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

1. **– CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1**.A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

**10.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

**10.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.4.** Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dosmateriais/produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

**10.5.** A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

**10.6.** O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

**10.7.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.8.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

# - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

* 1. Elege-se o foro da comarca de Corumbaíba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbaíba, de \_\_\_\_\_\_ de 2021.

# xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

# CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

# PREGÃO PRESENCIAL SRP N. \_\_\_\_/2021

**Modelo de Declaração de que não emprega Menor de 18 anos.**

..................................................................................... inscrito no CNPJ N..........., por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da

Carteira de Identidade n........................ e do CPF n DECLARA para

fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

# Razão Social da empresa.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. \_\_\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

1. Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
3. Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo- nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

 , de \_ de .

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. \_\_\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

..................................................................................... inscrito no CNPJ N..........., por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da

Carteira de Identidade n........................ e do CPF n DECLARA, sob

as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

 , de \_de

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

**ANEXOVI.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial - SRP- nº \_\_\_/2021.**

A empresa ..................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.......................... por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) ....................................... portador(a) do RG nº ......................... e do CPF nº ............................................. DECLARA, para os fins do Edital do **Referência: Pregão Presencial – SRP nº \_\_\_\_/2021.**

, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo do declarante)

(RG do declarante)

* Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

**Referência: Pregão Presencial – SRP nº \_\_\_/2021**

A empresa ...................................................... inscrita no CNPJ/MF sob o nº..................................... por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) ................................................ portador(a) do RG nº ..................................... e do CPF nº ................................... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

**ANEXO VIII**

**(PROCURAÇÃO)**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial – SRP nº \_\_\_/2021**

**Processo nº:**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO**: (nome e qualificação).

**OBJETO**: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Corumbaíba - Goiás.

**PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.**

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal com Firma reconhecida

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA**

Ata de Registro de Preço, para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS e SERVIÇOS DE RECAPAGEM**

**Processo Nº: \_\_\_\_\_/2021**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Às \_\_:\_\_ horas do dia \_\_/\_\_/2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ............................................., CEP:......................, Fone: (..)............................, , inscrito no CNPJ sob o nº .................................., representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ............................................., brasileiro(a), portador do CPF/MF nº ........................................., e os membros da Equipe de Apoio ................................ designados pelo Decreto nº ...., de .../..../........., com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial- SRP nº ....../2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PNEUS, e SERVIÇOS DE RECAPAGEM..**

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE/ITEM** | **EMPRESA** |
|  | NOME: CPF: ENDEREÇO: FONE:EMAIL:REPRESENTANTE LEGALNOME: CPF: |

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2021.

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2021

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **RAZÃO SOCIAL:** |
| **ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº \_\_/2021, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Certidão Municipal expedida pelo município sede da empresa contratada;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital nº \_\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº \_\_/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de \_\_/\_\_/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Corumbaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORUMBAÍBA, \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2021

# Sebastião Rodrigues Gomes Filho

# Prefeito

**Vagner Divino da Costa**

Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana

# Marcos Divino Peixoto

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura

**CONTRATADA(S):**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

# ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, inscrito no C.N.P.J.. sob o n° ..............., com sede na ................................., neste ato representado pelo Exmo. Srª. Prefeito, ....................................e a empresa listada abaixo, classificada em .... lugar no(s) itens(s) ........ do Pregão Presencial nº ......../2021, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nºs. 3.555/00, 7.892/13 com suas alterações posteriores, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **Descrição do Produto** | **unid** | **qtde total** | **val. Unt registrado** | **Marca** |
|   |   |   |   |   |   |
| Empresa: |
| CNPJ |
| E-MAIL |
| ENDEREÇO |
| REPRESENTANTE |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **Descrição do Produto** | **unid** | **qtde total** | **val. Unt registrado** | **Marca** |
|   |   |   |   |   |   |
| Empresa: |
| CNPJ |
| E-MAIL |
| ENDEREÇO |
| REPRESENTANTE |

# 1.1 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13 “in verbis”: “Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

#  I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

# II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,sem justificativa aceitável;

# III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

# IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

# Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

# I - por razão de interesse público; ou

# II - a pedido do fornecedor.”

# 2.1. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, observado o disposto da Ata de Registro, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

# 2.1.1. Junto ao Órgão Gerenciador:

# 2.1.1.1 Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

# 2.1.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

# 2.1.2 Junto à Unidade Contratante:

# 2.1.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

# 3.1. As sanções da Ata de Registro de Preços também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos Decreto nº 7.892/13.

# 4.1. será incluído, na respectiva ata na, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ;

4.1.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/13, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Diploma legal. [(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Decreto/D8250.htm#art1)

Empresas: